



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 863, DE 05 DE JUNHO DE 1987

Autoriza a aquisição e permuta de imóveis para o fim que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma casa, residencial ou não, até o valor de Cz\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados), em local a ser escolhido, e permutá-la com o Sindicato Rural dos Empregadores, desta cidade, pelo terreno situado ao lado da Câmara Municipal.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será utilizado para a ampliação do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados), dentro da seguinte programação: 010.0101001.01 - 4.1.1.0

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a anulação parcial e/ou total das dotações disponíveis do vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 05 de junho de 1987


Milton Tavares Júnior -PREFEITO